Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 4966/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/9281/2014
PROTOCOLO	:	1508802
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
RESPONSÁVEL	:	SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
MODALIDADE LICITATÓRIA	:	PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2014
OBJETO DA LICITAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
EMPRESAS ADJUDICADAS	:	DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. E CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.-EPP
RELATOR	:	CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO PRESENCIAL. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. REGULARIDADE E LEGALIDADE.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 63/2014 (1ª fase), realizado pela Prefeitura Municipal de Antônio João, cujo objeto é a aquisição de medicamentos diversos.

O certame foi adjudicado às empresas Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda. e Centro Sul Produtos Hospitalares Ltda-EPP

A 4ª Inspetoria de Controle Externo, por meio da Análise ANA-4ICE-12184/2014, manifestou-se pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer PAR-MPC-GAB.2 DR.JOÃOMJ-13317/2014, opinou pela legalidade e regularidade do Pregão Presencial n. 63/2014.

DA DECISÃO

Da leitura dos autos, observa-se que os procedimentos para a realização da licitação sob a modalidade pregão presencial estão em conformidade com as Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, e em consonância com as normas regimentais expedidas por esta Corte de Contas.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo art. 10, IV, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa n. 76/2013, acolho o entendimento da equipe técnica da 4ª ICE e o parecer ministerial, e **DECIDO**:

1. pela **regularidade** e **legalidade** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 63/2014 (1ª fase), realizado pela Prefeitura Municipal de Antônio João, com fundamento no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 120, I, do RITC/MS;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS;

3. pela **remessa** dos autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para subsidiar a análise das contratações dele decorrentes.

Campo Grande, 19 de outubro de 2016.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

skg